

LEI N.º 918/99

Autoriza o Poder Executivo à conceder, pôr doação, "Cesta Básica" às pessoas idosas e carentes do município.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, pôr doação, 100 (cem) "Cesta Básica", no final do ano, às pessoas idosas e carentes do Município, no valor estimado de R\$25,00 (vinte e cinco) cada cesta.

Artigo 2.º - Para fazer jús a Cesta Básica, as pessoas deverão estar devidamente cadastradas no Serviço Municipal de Assistência Social.

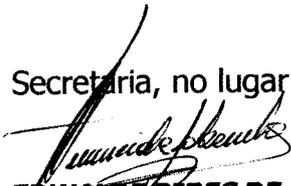
Artigo 3.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:- Programática 15.81.487.2.005 - Categoria Econômica 3132.02, suplementada se necessário.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 07 de dezembro de 1.999


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. n.º 5.319.952-SSP/SP

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração
RG. n.º 5.071.457-SSP/SP

